

LEI Nº 730 de 19 de janeiro de 1.977.

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a modificar a planta do loteamento Nova Fátima, permutando a área de terreno com 2.360 M² localizado entre a BR-153 e Av.R ou Go-68 e Rua nº 16 pelo lote nº 3 da Quadra S-2 com 4.940 Mts. e que a área menor passe a denominar-se lote único".

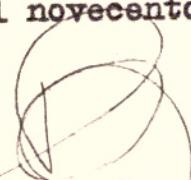
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei.

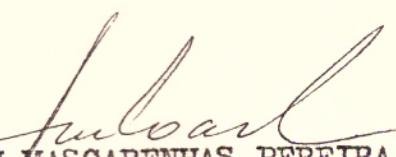
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar a planta do loteamento NOVA FÁTIMA, permutando a área de terreno com 2.360 M² localizado entre a BR-153 e Av.R ou Go-68 e Rua nº 16 pelo lote nº 3 da Quadra S-2 com 4.940 Mts e que a área menor passe a denominar-se lote único.

Art. 2º - O lote nº 3 da Quadra S-2 destinar-se-á ao Cemiterio Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dezenove dias do mes de janeiro de hum mil novecentos e setenta e sete (19.01.1977).


ANTONIO POINCARE DE ANDRADE
- Prefeito Municipal -


JOAQUIM MASCARENHAS PEREIRA
Secretário de Administração

Registrada às fls 162 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.